



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Administração: LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS – Gestão: 2021/2024
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2024

MÊS: JULHO

EDIÇÃO: 133



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 480/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 12.503,83 (doze mil quinhentos e três reais e oitenta e três centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos da Manutenção da Lei Aldir Blanc – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Fonte 719).

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02.070-SECRETARIA DE CULTURA, ESPOT. EVENTOS E LAZER

02070.13.392.0400.2134 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. CULTURAIS DA LEI ALDIR BLANC

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 719R\$ 2.503,78

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 719.....R\$ 10.000,05

TOTAL.....R\$ 12.503,83

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Assunção/PB, em 29 de julho de 2024.

Luiz Waldvogel de Oliveira Santos
Prefeito Municipal